

Prefeitura Municipal de Salto 13.320 - SALTO - SP Tibuisar

1088//85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe ridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade públi ca a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. JOSÉ BENEDICTO GONÇALVES".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Salto em 11 de de 1.985.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete